



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2018

Modalidade:TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, proprietária de saibreira, para exploração de saibro (cascalho) e pedra para britagem, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Estradas Vicinais do Município, Recursos Próprios.

Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL**

Abertura das propostas às 09:30 horas do dia 15/03/2018.

O edital poderá ser retirado pelo site www.altoalegre.rs.gov.br (publicações oficiais) ou na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS no endereço Rua Recreio Nº233. Maiores informações pelo telefone (54)3382-1030.

Alto Alegre/RS, 23 de Fevereiro de 2018.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

Processo Nº10384/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
Secretaria Municipal de Obras
Tipo: Menor Valor Global

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, proprietária de saibreira, para exploração de saibro (cascalho) e pedra para britagem, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Estradas Vicinais do Município, Recursos Próprios.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Recreio, n.º 233, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406057/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR TONELLO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor valor global, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA EXPLORAÇÃO DE SAIBRO, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, **no dia 15 de Março de 2018, às 09:30 horas na sala do setor de licitações, sito à Rua Recreio Nº233, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, ou Pessoa física proprietária de terra aonde encontra-se pedreira, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **EXPLORAÇÃO DE SAIBREIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.**

O saibro será retirado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre, na propriedade da empresa ou pessoa física vencedora, dentro da extensão territorial do município.

Descrição	Unidade	Quantidade m³	Período
Cascalho tipo saibro utilizado para ensaibramento (cascalhamento) e pedra para britagem	M ³	55.000m ³	12 Meses



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

A Prefeitura Municipal se propõe a pagar o valor máximo, total de até R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

02 – CADASTRO

2.1-DA HABILITAÇÃO:

2.1.1-PARA PESSOA JURÍDICA:

02.01. Para efeitos de Habilitação, para a presente licitação, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas a seguinte documentação:**

02.01.01. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

02.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

02.01.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

02.01.4.Cópia do Registro da Propriedade Atualizada, localizada dentro do território do município de Alto Alegre, em nome da empresa que apresentará documentação;

Em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

02.01.05. Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

02.01.06. Ata de Assembléia autorizando a cooperativa a contratar o objeto;

02.01.07. Ata de Assembléia, atualizada, com a composição dos cooperados;

02.01.08. Relação de todos os cooperados acompanhada da Certidão de Regularidade Previdenciária ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS dos mesmos, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da lista acima referida;

02.01.09. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a ata da assembléia que o aprovou);



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

02.01.10. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

02.02.11. Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

02.02- REGULARIDADE FISCAL:

02.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto licitado;

02.02.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

02.02.03 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

02.02.04. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

02.02.05. Prova de Regularidade relativo à Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

02.03-PARA PESSOA FÍSICA:

02.03.1-Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

02.3.2- Carteira de Identidade (RG);

02.3.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

02.3.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

02.3.5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Lei n. 12.440

02.3.6-Cópia do Registro da Propriedade Atualizada, localizada dentro do território do município de Alto Alegre, em nome da pessoa física que apresentará documentação;

02.04. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

02.04.01. Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº de registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

AC + ARLP



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{\quad}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{\quad}{AT}$ = índice máximo: 0,50

Onde: AC – Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT – Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

02.05.02. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser **inferior a trinta dias da data de publicação deste edital.**

02.05.03-É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.05.04-Se o interessado for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para habilitar-se e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no momento da habilitação.

02.05.05-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionários de Administração, ou publicação na Imprensa Oficial ou ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados internet mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, até a hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via, datilografada ou digitada, assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo proponente, ou seu procurador constituído, sem entre linhas, emendas ou rasuras tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO
O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018
Envelope nº 01 – (documentação)**



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

Email da empresa ou pessoa física:

E, em outro envelope com os seguintes dizeres:

AO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Envelope nº 02 – (propostas)

Email da empresa ou pessoa física:

4- O Envelope nº 01 PARA PESSOA JURÍDICA deverá conter:

- a) Certificado de Registro cadastral fornecido por este Município;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS
- h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva);
- i) Cópia do Registro da Propriedade, localizada dentro do território do município de Alto Alegre, em nome da empresa que apresentará documentação;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Lei n. 12.440
- h) Anexos II, III, IV

4.1 – O Envelope nº 01 PARA PESSOA FÍSICA deverá conter:

- a) Certificado de Registro cadastral fornecido por este Município;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).
- f) Cópia do Registro da Propriedade, localizada dentro do território do município de Alto Alegre, em nome da pessoa física que apresentará documentação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Lei n. 12.440
- h) Declaração de que a pessoa física não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).
- i) Anexos do presente edital: II, IV;

4.1.2-Os documentos acima elencados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por cópia simples acompanhada do original, para ser autenticada pelo funcionário do Município de Alto Alegre ou, por publicação em órgão da



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

imprensa oficial.

4.1.3- A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos Arts.42 a 45 da Lei Complementar N°123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.4- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.6- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.7- O prazo de que trata o item 4.1.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.8- A não regularização da documentação, no prazo fixado, no item 4.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade item 11 desse edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.9- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. 2 – O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, digitada e ou datilografada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e/ou pessoa física proprietária da terra, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento;

b) As propostas terão validade de 60 dias, contados da data de entrega das mesmas



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

conforme art.64§ 3º da Lei 8666/93 e suas alterações legais.

c) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

5 – DO JULGAMENTO

5.1-O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

5.2-Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço global**.

5.3-Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 40, inc. X, 43, 44, seus parágrafos, art. 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado trimestralmente, mediante relatório de extração apresentado pela Secretaria Municipal de Obras juntamente com a ordem de pagamento.

6.2-Sendo o licitante vencedor pessoa física, estará sujeito a retenção de imposto de renda na fonte, conforme previsto nos artigos 49 e 631 do Decreto Nº3000 de 26/03/1999.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

O objeto licitado deverá ser extraído pela Secretaria Municipal de Obras através do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, conforme a necessidade, na propriedade da empresa e/ou pessoa física, sem prejuízos ao meio ambiente, inclusive o município deverá apresentar a LO- Licença de Operação, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.

7.2- O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato.

8-CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem ao item 4.1.4, deste edital.

8.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

8.3-A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item II.

Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocados para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6- O disposto nos itens 8.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.4).

8.7- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

9-DOS RECURSOS

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e para grafos do Art.109 da Lei Nº8.666/93.

9.2- O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas.

9.4- Havendo a interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados para



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

que, querendo apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista do item 9.3.

9.5- Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto 9.3.

9.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos de licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

9.8- Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10-DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante transcurso do respectivo prazo.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente 10% ao valor das obras.

10.4- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado[#], a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

11-DAS PENALIDADES:

11.1- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

11.2- Multa de 1,00% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

11.3- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano;

11.4- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;

Observação: as multas serão aplicadas na forma da Lei Nº8.666/93 e suas alterações e serão calculadas sobre o valor total do contrato.

12-DA ADJUDICAÇÃO

12.1-Após a organização e exame do processo de análise das propostas, pela Comissão de Licitações se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicada a proposta da empresa licitante.

13-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos constantes no orçamento do município, através dos elementos- Material de Consumo, das seguintes atividades/projetos do Orçamento Anual do **Exercício de 2018. Atividade:2003-Elemento:339030.00**

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1-No interesse da Administração Municipal, o presente Edital, poderá ser revogado por interesse público, ou anulado por ilegalidade pelo Senhor Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenha os concorrentes direito a qualquer reclamação, ou indenização, conforme Art.49 da Lei 8.666/93.

14.2-Depois da hora e data marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, nem tampouco será permitido qualquer adendo ou acréscimo às mesmas.

14.3 - Não serão classificadas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.4-Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.

14.5-Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6- Os serviços CONTRATADOS poderão ser acrescidos ou suprimidos alterados em até 25%(vinte e cinco por cento), dentro das necessidades da Administração, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

14.7- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

14.8-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para possíveis procedimentos judiciais que possam a vir ser tomados.



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

14.9-Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário comercial, na Prefeitura Municipal de Alto Alegre na Secretaria Municipal da Administração, Rua Recreio 233, ou pelo telefone (54) 3382 -1030, 3382 1060.

Alto Alegre/RS, 23 de Fevereiro de 2018.

**GILMAR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL**



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS TOAMDA DE PREÇO Nº01/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SAIBREIRA

Que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **CNPJ nº 92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio nº 233, na cidade de Alto Alegre-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR TONELLO** residente e domiciliado em Alto Alegre-RS, abaixo assinado doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, e do outro lado, residente e domiciliado, no município de Alto Alegre/RS, doravante denominado de **CEDENTE** para o objeto descrito na Cláusula Primeira- Do objeto.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o direito de explorar saibreira de Cascalho, no total delocalizado....., de propriedade do **CEDENTE**, conforme escritura do Serviço Notarial, para a aquisição de pedras para ensaibramento das estradas vicinais do município.

CLAUSULA SEGUNDA-

O **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA** os direitos do bem descrito na Cláusula Primeira, em caráter irrevogável e irretratável.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

O **CESSIONÁRIO** assume o ônus decorrente do objeto de exploração. O valor total da presente compra é de R\$, sendo que o valor por m³ é de R\$

Parágrafo Primeiro- Sendo o licitante vencedor pessoa física, estará sujeito s retenção de imposto de renda na fonte, conforme previsto nos artigos 49 e 631 do Decreto Nº3000 de 26/03/1999.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos constantes no orçamento do município, através: Material de Consumo, das seguintes atividades/projetos do Orçamento Anual do Exercício de 2018. Atividade: 2003- Elemento:33390.30.00

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CESSIONÁRIO**, ao **CEDENTE**, trimestralmente, mediante relatório de extração apresentado pela Secretaria Municipal de Obras juntamente com a ordem de pagamento.



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

CLAUSULA SEXTA- DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7- DOS DIREITOS:

7.1-Do **CESSIONÁRIO**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
Do **CEDENTE**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

7.2- DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- Do CESSIONÁRIO:

efetuar o pagamento ajustado;
possuir registro de extração pelo Departamento Nacional de produção Mineral-DNPM;
licenciamento ambiental;

2.2- Do CEDENTE:

Dar condições ao **CESSIONÁRIO**, para realizar os serviços na forma ajustada;
Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e pertinentes ao objeto do contrato;

CLAUSULA OITVA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao CEDENTE fica reconhecido o direito de acompanhar e de fiscalizar até o final os serviços de execução da extração, bem como conferir as medições.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser Rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- d) Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CESSIONÁRIO**;
- e) Atraso superior à 30(trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.
- f) Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada esta pagará uma Multa equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.
- g) Por ato unilateral da Administração Municipal, COMPRADOR, nos casos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVII do Art.78 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Judicialmente nos termos da legislação civil, conforme Art.79 da Lei Nº8666/93; A rescisão deste Contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da Contratação.



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E MULTAS

O **CEDENTE**, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
 - b) Multa sobre o valor total atualizado, do contrato;
 - c) Multa de 1,00% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
 - e) Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de idoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado em Jornal de Circulação regional.
 - g) A multa dobrará a cada caso de reincidências, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-

Após a retirada de todo o material (saibro), o **CESSIONÁRIO** se compromete a plainar a área, onde foi retirado o material, para dar condições de ser recuperada e voltar a ser cultivada ou reflorestada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-

12.1 – O presente contrato será vinculado a Lei 8.666/93, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

12.2 – Os pagamentos efetuados após a data de vencimento incidirão multa de mora de 1,0% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento “pró-rata tempore”.

12.3 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4-A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar e retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas, segundo Art. 81 da Lei Federal Nº8.666/93.

12.5 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

12.6 - Os serviços CONTRATADOS poderão ser acrescidos ou suprimidos em até



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

25%(vinte e cinco por cento), dentro das necessidades da Administração, conforme Art.65 §2º, II da Lei Nº8.666/93.

12.7-Este contrato obriga as partes entre si, os seus herdeiros e sucessores.

12.8 – As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

O CESSIONÁRIO e o CEDENTE declaram estar cientes das cláusulas convencionadas neste instrumento, manifestando plena concordância com a cessão de direitos, obrigando-se a firmar todo e qualquer documento necessário à solução das pendências que pesam sobre o contrato.

Fica eleito o foro da comarca de Espumoso/RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste ajuste. E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Alto Alegre/RS, XX de Fevereiro de 2018

CESSIONÁRIO
Prefeito Municipal

CEDENTE

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2018.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 001/2018 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº **001/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo com o nº do CNPJ:



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

ANEXO III –

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),.....
inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de
desempate no Tomada de Preço nº 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
referida Lei Complementar.

..... (local / data)

.....



ALTO ALEGRE RS
RUA RECREIO 00233

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO.

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nº**DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 009/2018 sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 001/2018, que **não possui em seu quadro societário e/ou empregado, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura (Representante Legal)